



*Governo de União e Trabalho II*

**LEI N.º 455/02**  
**De 02 de agosto de 2.002**

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Anexo Único da Lei 409/01, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei 409/01, de 12 de julho de 2.001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, com a inclusão da seguinte prioridade:

Anexo Único

<b>PROGRAMA:</b>
<b>DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO</b>
<b>ATIVIDADE Nº 050</b>
<b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR EQUIPADO COM CAÇAMBA TIPO COMPACTADORA</b>
<b>Objetivo:</b>
➤ Aquisição de um veículo para a coleta de lixo domiciliar equipado com caçamba tipo compactadora, que irá substituir o existente, tipo convencional.
<b>Meta:</b>
➤ Melhorar a coleta de lixo domiciliar e ampliar sua capacidade operacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

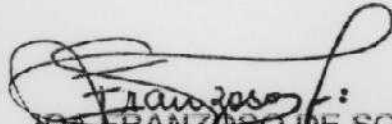
0085

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

## Governo de União e Trabalho II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de agosto de 2.002.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças